



Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre

Recredenciamento Portaria MEE/MEC nº 902, de 17/08/2016, publicada no D.O.U. em 18/08/2016.

UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.

Rua Adhemar Cruz, 95, Bairro: Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-152

Tel. (35) 3421-2891 - site: www.asmecpa.com.br - e-mail secretaria@asmecpa.com.br

PORTARIA 59/2021-1

Abertura do CESU para rematrícula 2021/21

Sandra Pontes Gomes , Diretora da Faculdade de Negócios ASMEC - Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e para todos os fins de direito:

Cria Programa de Crédito Educativo Solidário UNISEPE – CESU aos alunos do grupo UNISEPE; oferece mais uma forma e oportunidade de continuidade de seus cursos superiores presenciais e EAD, para inserção e competição no mercado de trabalho,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** O Grupo Educacional UNISEPE criou o <u>CESU Crédito Educativo Solidário UNISEPE.</u>, ampliando seus Programas de Incentivo aos Estudantes inadimplentes nos cursos de Graduação e Cursos Següenciais.
- **Art. 2º.** O <u>CESU Crédito Educativo Solidário UNISEPE</u>, tem como objetivo parcelar até 100% (cem por cento) das mensalidades dos alunos considerados inadimplentes, com parcelamento da dívida em até 8 (oito) meses do deferimento do contrato, com parcelas fixas e correção de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados mediante "Tabela Price".
- § 1º Não poderá ser parcelado por este programa valores referentes à amortização e parcelas que já contemplem fomentos da (IES) no mesmo período.
- **§ 2º -** A manutenção e a regulamentação do CESU serão revistas semestralmente e sua execução sujeita às disponibilidades orçamentárias.
- **Art. 3°.** Será exigido, no ato da contratação, fiador sem restrições financeiras e com comprovação de renda superior ou igual à 25% (vinte e cindo porcentuais) do saldo devedor corrigido do aluno inadimplente.
- **Art. 4º.** O período de inscrição no <u>CESU Crédito Educativo Solidário UNISEPE</u> dar-se-á iniciando em <u>20/04/21 até 31/07/21</u>, no próprio site da Instituição, no link portal do aluno, com a entrega das cópias e originais da documentação pertinente, ou seja, RG, CPF, Certidão de nascimento/casamento, comprovante de renda do acadêmico e cônjuge (se for o caso) e a de seu fiador, através de upload no portal





Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre

Recredenciamento Portaria MEE/MEC nº 902, de 17/08/2016, publicada no D.O.U. em 18/08/2016.

UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.

Rua Adhemar Cruz, 95, Bairro: Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-152

Tel. (35) 3421-2891 - site: www.asmecpa.com.br - e-mail secretaria@asmecpa.com.br

do aluno, quando do final do isolamento o mesmo deverá entregar o original com firma reconhecida na Secretaria da IES.

- **Art. 5º.** Alunos cursando o penúltimo ou último semestre vigente do curso, não poderão ser beneficiados pelo **CESU Crédito Educativo Solidário UNISEPE.**
- § 1º Os alunos contemplados pelo CESU não poderão acumular outros tipos de parcelamentos inclusive CESU, a partir da data de sua concessão, alunos já contemplados pelo CESU poderão quitar totalmente o parcelamento anterior e aderir ao novo parcelamento.
- § 2° Os alunos já contemplados por outros benefícios poderão ser inseridos no CESU.
- **Art. 6º.** Não haverá possibilidade de renovação de crédito. O aluno beneficiado com o <u>CESU Crédito Educativo Solidário UNISEPE,</u> para obter novo crédito, terá que quitar o contrato anterior à vista, pelo valor atualizado.
- **Art. 7°.** O valor da prestação que o aluno terá que pagar, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).
- § ÚNICO Alunos contemplados nesta portaria poderão parcelar seus débitos em até 8X (oito vezes 1x "entrada" + 7X parcelas).
- **Art. 8º.** Os alunos que se utilizarem do <u>CESU Crédito Educativo Solidário UNISEPE,</u> em conformidade com esta Circular, só terão acesso à rematrícula após a constatação do pagamento da primeira parcela deste, estar com as parcelas do CESU adimplentes e o deferimento do Contrato que dar-se-á no momento da sua entrega online no portal do aluno e conferência pela IES.
- **Art. 9°.** Em caso de inadimplência em relação ao CESU, o aluno não poderá efetivar sua rematrícula, sem que os débitos referentes às parcelas, em atraso, sejam auitados.
- **Art. 10°.** O Contrato para utilização e formalização do CESU deverá ser o anexado a esta Circular.





Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre

Recredenciamento Portaria MEE/MEC nº 902, de 17/08/2016, publicada no D.O.U. em 18/08/2016.

UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.

Rua Adhemar Cruz, 95, Bairro: Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-152

☎ Tel. (35) 3421-2891 − **site:** www.asmecpa.com.br - **e-mail** secretaria@asmecpa.com.br

Art. 11º. Não serão recebidos valores em moeda corrente, cheques à vista ou prédatados na Tesouraria da Instituição. Todos os recebimentos serão realizados via boleto bancário e/ou cartão de crédito quando este estiver disponível.

Publique-se.	Registre-se.	Arquive-se.	
			Ouro Fino – MG, 27 de Abril de 2021.

Profa Sandra Pontes Gomes

Diretora